



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2023.

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativo ao exercício de 2023 será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de junho.

II – Em pagamento parcelado: efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de julho;
- b) 10 de agosto;
- c) 10 de setembro;
- d) 10 de outubro;
- e) 10 de novembro;
- f) 10 de dezembro.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º As parcelas não quitadas nas datas previstas nesses incisos sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º O valor da Taxa de Coleta de Lixo em todas as zonas fiscais de imóveis não edificados, para o exercício de 2023, será atualizado através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de fevereiro de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2023”***.

Este projeto se destina a criar disposições especiais relacionadas a arrecadação do Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com vistas a diminuir o impacto financeiro aos contribuintes, antecipar a receita e oferecer melhores condições de pagamento.

Basicamente, será ofertado desconto de 10%(dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de junho de 2023. Alternativamente, poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado, sem direito ao desconto, mas também sem acréscimos.

Cabe ressaltar que esta medida não configura renúncia de receita pois no orçamento municipal de 2023 já é previsto este desconto. Fr

Portanto, considerando que a modalidade proposta facilita a arrecadação, atende ao interesse público e gera benefícios ao contribuinte, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos, desde já, com a sua aprovação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de fevereiro de 2023.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal